

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2004

ALTERA O ARTIGO 31, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003, QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º- Fica alterada a carga horária e quantidade do Cargo em Comissão ou Funções de Serviço de Diretor de Escola prevista no art. 31, da Lei Complementar nº 011/2003, no que se refere ao Quadro do Magistério, que passará a ter a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Código	Carga Horária
04	Diretor de Escola	CC ou FS-2	20 hs + 20 hs

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 09 DE MARÇO DE 2004.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda